

JD 091

Associação Paranaense do Ministério Público

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO
MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP) E
MADALOZZO CORRETORA DE
SEGUROS LTDA.**

Pelo presente Termo de Convênio, Madalozzo Corretora de Seguros Ltda, a seguir denominada simplesmente Madalozzo Corretora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.229.941/0001-30, isenta de Inscrição Estadual localizada na Rua 24 de Maio, 76, Sala 10. Bairro: Centro, Curitiba, uf: PR, fone/fax 41 3024-4740, representada neste ato pelo seu diretor Lucas Carneiro e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente, Cláudio Franco Felix, têm, juntamente com a Diretora de Convênios Juliana Gonçalves Krause Kohlmann entre si, como justos e avençados o seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por escopo oferecer aos associados, seus dependentes e funcionários da APMP, descontos de seguro de automóveis, motocicletas, seguros residenciais, seguros de vida e odontológico, entre outras modalidades de seguros.
2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem nas declarações de imposto de renda dos associados da APMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2. As partes convenientes reservam-se o direito de acompanhar todas as etapas do presente convênio.
 - 2.1 Ficará a critério dos associados da APMP e de seus dependentes a utilização dos serviços oferecidos pela MADALOZZO CORRETORA.
 - 2.2 A APMP não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por

Associação Paranaense do Ministério Público

eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados pelo presente convênio.

2.3 A conveniada deverá informar para a APMP qualquer alteração relativa à prestação de serviços aos associados e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção do originariamente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

3. O presente convênio terá vigência, a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser resolvido automaticamente pela ocorrência de alguma infração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer hipótese de rescisão, haverá a imediata extinção das obrigações ora avençadas, com a consequente supressão imediata do abatimento previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4. A APMP divulgará, junto aos seus associados, a parceria ora estabelecida, por meio de seu sítio na internet.

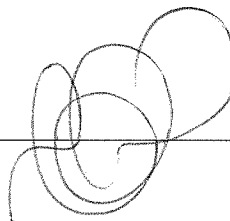
CLÁUSULA QUINTA – TERMOS ADITIVOS

5. As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes serão formalizadas por meio de termos aditivos firmados por representantes de ambas as partes.

5.1 Os termos e disposições deste convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes.

5.2 A abstenção por qualquer das partes do exercício de quaisquer direitos que lhes assistam pelo presente convênio, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não constituirá novação, bem como não alterará de nenhum modo as condições estipuladas neste instrumento e não afetará a sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



Associação Paranaense do Ministério Público

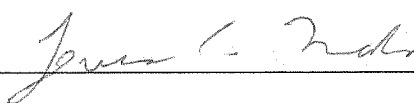
6. Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

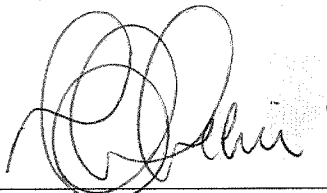
7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2016.


80 229 941/0001-30
MADALOZZO CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.

Madalozzo Corretora de Seguros Ltda
Lucas Carneiro Madalozzo
Sócio - Diretor



Cláudio Franco Felix
Presidente



Juliana Gonçalves Krause Kohlmann
Diretora de Convênios

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TABELA DE DESCONTOS

Seguro de automoveis:

- Nas Cias que ja temos acordos de descontos, Bradesco Seguradora , desconto na tarifa da tabela da seguradora 30% e 10x sem juros.
- Na seguradora Liberty seguros desconto 15% mais 10x sem juros

Seguro Residencial:

- No seguro residencial Seguradora Liberty seguros 20% desconto mais 10x sem juros.
- Porto Seguros 20% desconto em 4x sem juros.
- Yasuda Maritima 20% desconto em 5x sem juros

Motos:

- Cia Porto Seguros 10% desconto em 4x sem juros.
- Chubb seguros 10% desconto 4x sem juros.
- Maphre 10% desconto em 6x sem juros.
- Sul america 10% desconto em 4x sem juros.
- Demais produtos 10 % desconto.

Reinteramos , que temos todas as condições em atender as expectativas dos socios em todas as suas demandas e associação ao longo do periodo vai ver se os descontos ofertados estão satisfatorios pelo volume de negocios efetivados .Também para o nosso interesse com das Cias parceiras e aumentar os descontos para os anos subsequentes ,em função do volume de seguros efetivados.

Me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

